



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 161 - QUINTA-FEIRA 04 DE JANEIRO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
(TOMADA DE PREÇO Nº: 11/2006)

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Torna Público para o conhecimento dos Interessados o Resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº.:11/2.006,cujo o objeto, trata-se de Execução de serviços de limpeza pública de via e logradouros neste Município de Barra do Bugres – MT.

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01 E 02 : CONSTRUTORA ALMICCI LTDA.

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 03 E 04: CERAMICA BARBOSA LTDA-ME

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote

A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 04 de janeiro de 2007.

Edésio José Guedes Lima  
Pres. da Com. Perm. de Licitação

### Prefeitura Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Castanheira, a CARTA CONVITE n.º: 001/2007. TIPO MENOR PREÇO, que trata da locação e manutenção de softwares para controle do sistema financeiro, contábil, orçamentário, patrimonial, controle de frotas, controle de almoxarifado, processos, controle de licitações e controle de recursos humanos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de janeiro de 2006, as 09:00 horas. O Edital em seu inteiro teor estará a disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 as 17:00, na Av. Mato Grosso, 186 – Centro – cep: 78345-000 – Município de Castanheira. Para maiores informações entrar em contato com o Fone:(66)3581-1130 ou 3581-1654.

FRANCISCO LAURENTI NETO  
PRESIDENTE DA CPL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2007, tendo como Objeto: "CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT até o valor de R\$ 1.440,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)", no dia 22 de janeiro de 2006, às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 22 - centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o edital e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Cotriguaçu/MT, 03 de janeiro de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

### Prefeitura Municipal de Feliz Natal

DECRETO MUNICIPAL N.º001/2007.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2007.

SUMULA: DISPÕE SOBRE O VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEREI PESCEINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 004/1997,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica Estipulado o valor das diárias do Poder Executivo para o exercício de 2007, conforme tabela abaixo:

CARGO E GRUPO	INTERIOR DE MATO GROSSO		CUIABÁ		FORA DO ESTADO	
	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
PROFISOR E VICE	150,00	75,00	200,00	100,00	400,00	200,00
Secretários, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procuradores Jurídicos, Contador, Chefes de Departamentos e Assessores.	100,00	50,00	150,00	75,00	200,00	100,00
Demais Funcionários	50,00	30,00	90,00	45,00	100,00	50,00

Parágrafo Primeiro: O valor da diária destina para as despesas de hospedagem e alimentação.

Parágrafo Segundo: Para as despesas de transporte e locomoção será paga ao servidor mediante a prestação de contas com a apresentação dos recibos ou notas fiscais. Para esta despesa o servidor terá direito a um adiantamento para viagem.

Parágrafo Terceiro: Após seu retorno o Servidor terá 03 (três) dias úteis para apresentar seu relatório, bem como sua prestação de contas, caso isso não ocorra fica suspenso o pagamento de diárias e adiantamentos até a regularização.

Artigo 2.º A solicitação de diárias para atendimento de qualquer servidor público deverá ser encaminhada com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A solicitação prevista no "caput" deste artigo deverá vir assinada pela chefia imediata e visto do Chefe de Departamento ou do Secretário Geral.

Artigo 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 02 DE JANEIRO DE 2007.

VALDEREI PESCEINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE

SILVANA CORREIA LIMA  
CHEFE DE GABINETE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**DECRETO MUNICIPAL Nº056/2006**

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre o valor das terras no MUNICÍPIO de feliz natal e da outras providências.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que lhe confere a Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Fica Estipulado para efeito de calculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI valores de acordo com a tabela abaixo:

**TABELA DE PREÇOS DE TERRAS**

Períodos	VTN me/há Terra para Cultura de Primeira	VTN me/há Terra para Cultura de Segunda	VTN me/há Terra para Pastagens Nativas	VTN me/há Terra de Várzea e Pantanal
1 janeiro, 2002	1.200,00	1.000,00	900,00	800,00
1 janeiro, 2003	1.200,00	1.000,00	900,00	800,00
1 janeiro, 2004	1.200,00	1.000,00	900,00	800,00
1 janeiro, 2005	1.300,00	1.200,00	1.000,00	800,00
1 janeiro, 2006	1.300,00	1.200,00	1.000,00	800,00
1 janeiro, 2007	1.300,00	1.200,00	1.000,00	800,00

**Parágrafo único:** O valor é referente a Terra Nua.

**Artigo 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto

Municipal 057/2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****ESTADO DE MATO GROSSO****EM 05 DE DEZEMBRO DE 2006.****MANUEL MESSIAS SALES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
cumpra-se

**DECRETO MUNICIPAL Nº057/2006**

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Resolução N. O 150/99 do Conselho Estadual de Educação.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica criada a "ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA" situada No Bairro Bela Vista no Município de Feliz Natal - MT.

**§ Único** - Esta Escola será integrada a Rede Municipal de Ensino.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****ESTADO DE MATO GROSSO****EM 26 DE Dezembro DE 2006.****MANUEL MESSIAS SALES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
cumpra-se

LEI MUNICIPAL N.º 200/2006.

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÚMULA: INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Esta lei institui o Sistema de Controle Interno do Município de Feliz Natal, que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

**Artigo 2º** O Sistema de Controle Interno tem como objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos e bens públicos.

**Artigo 3º** São atribuições do Sistema de Controle Interno:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II - Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

III – verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

IV – verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

V – verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

VI – controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII – Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;

VIII – Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;

IX – verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

X – controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;

XI – avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

XII – verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias;

XIII – revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas a remessa ao Tribunal de Contas do Estado;

XIV – apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os;

XV - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

**Artigo 4º** O Sistema de Controle Interno será integrado por:

I – órgão de coordenação geral, denominado Controladoria Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que será responsável pelo desempenho das atribuições elencadas no artigo anterior;

II – órgãos integrados, denominados Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, responsáveis em suas unidades específicas, pelo desempenho das atribuições pertinentes ao controle interno, e posterior remessa, para a Controladoria Municipal, da documentação atinente a essa tarefa.

§ 1.o O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno.

§ 2.º As unidades setoriais do Legislativo e da administração indireta relacionam-se com a Controladoria Municipal no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

**Artigo 5º** O cargo de Controlador Municipal será de livre nomeação do Prefeito Municipal, devendo ser escolhido profissional dotado de idoneidade moral, e que possua:

I – escolaridade universitária completa; ou

II – servidor municipal ocupante de cargo de nível médio ou superior, com experiência comprovada em administração pública municipal.

**Artigo 6º** A Controladoria Municipal será assessorada permanentemente pelo órgão jurídico do Município.

**Artigo 7º** As orientações da Controladoria Municipal serão formalizadas através de Instruções Orientativas, as quais, uma vez aprovadas pelos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, possuirão caráter normativo.

**Artigo 8º** Os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno são os seguintes:

I – Câmara Municipal;

II – Gabinete do Prefeito;

- III - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- IV - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- V - Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social;
- VI - Secretária Municipal de Saúde;
- VII - Secretária Municipal de Infra-Estrutura.

§ 1º Cada Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno será representado por um servidor, detentor de cargo de provimento efetivo e estável, que será liberado de suas atividades de rotina, nos horários necessários e não inferiores ao equivalente a meio expediente diário, para o exercício das suas atribuições.

§ 2º O servidor responsável pelo Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto à Controladoria Municipal para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.

§ 3º A autoridade máxima de cada um dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno escolherá o servidor responsável pela unidade.

§ 4º Não existirá qualquer tipo de subordinação hierárquica entre os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno.

Artigo 9º São obrigações dos servidores integrantes do Sistema de Controle Interno:

I – manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II – informar, por escrito, ao Chefe do respectivo Poder, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Artigo 10 Os representantes das Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento à Controladoria Municipal, que tomará as providências que entenderem cabíveis ou, conforme o caso, oferecerá denúncia ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º A partir da data da ciência da irregularidade ou ilegalidade, o Chefe do poder a que se refere a denúncia, terá 30 (trinta) dias para tomar as providências cabíveis.

§ 2º Se decorridos 30 (trinta) dias e nenhuma providência for tomada, o Controlador Municipal deverá, obrigatoriamente, notificar o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

Artigo 11 Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidade perante os órgãos e servidores responsáveis pelo Sistema de Controle Interno.

Artigo 12 No mês de janeiro de cada ano, a Controladoria Municipal fará relatório circunstanciado de suas atividades propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas.

Artigo 13 O Sistema de Controle Interno constitui atividade administrativa permanente e a participação de servidor público em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento é considerada como serviço público relevante.

Artigo 14 O Poder Executivo regulamentará no que couber, esta lei.

Artigo 15 Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.

Artigo 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
LEI 1972/006 - ORÇAMENTO ANUAL

**ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
LOA 2007**

(Art. 6º, §2º, inciso I da LDO 2007)

RECEITAS	RECEITA ESTIMADA EM R\$ 1,00	
	Ano 2007	%
<b>RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		
Impostos	948.000	8,0%
Dívida Ativa de Impostos	58.000	0,5%
Transferências de Impostos	9.670.000	90,8%
<b>RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>10.676.000</b>	<b>100,0%</b>
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEF	(1.418.000)	
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DO FUNDEF</b>	<b>3.017.000</b>	

APLICAÇÃO NO ENSINO	DESPESA FIXADA EM R\$ 1,00	
	Ano 2007	%
<b>TOTAL APLICADO NA FUNÇÃO EDUCAÇÃO</b>	<b>5.401.000</b>	<b>100,0%</b>
(-) Recursos do Sistema Educação	(106.000)	-3,2%
(-) Outras Receitas do FNDE	(175.000)	-5,4%
(-) Recursos de Convênios - Educação Infantil	(250.000)	-7,6%
(-) Ganho com o FUNDEF	(1.500.000)	-48,9%
<b>APLICAÇÃO COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>3.271.000</b>	<b>34,8%</b>
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>30,64%</b>	

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO	DESPESA FIXADA EM R\$ 1,00	
	Ano 2007	%
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>4.521.000,00</b>	<b>42,36%</b>
(-) Recursos FNDE	(281.000,00)	-2,63%
(-) Ganho com o FUNDEF	(1.500.000,00)	-14,98%
<b>SOMA DO ENSINO FUNDAMENTAL 16%</b>	<b>2.641.000,00</b>	<b>24,74%</b>
<b>ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	<b>130.000,00</b>	<b>1,22%</b>
<b>ENSINO MÉDIO</b>	<b>140.000,00</b>	<b>1,31%</b>
<b>ENSINO SUPERIOR</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,23%</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>530.000,00</b>	<b>4,93%</b>
(-) Recursos de Convênios - Educação Infantil	(250.000,00)	-2,34%
<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,23%</b>
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,28%</b>
<b>TOTAL DA APLICAÇÃO NO ENSINO 26%</b>	<b>3.271.000,00</b>	<b>30,64%</b>

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO FUNDEF	DESPESA FIXADA EM R\$ 1,00	
	Ano 2007	%
<b>REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 60%</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>61,32%</b>
<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.167.000,00</b>	<b>38,68%</b>
<b>TOTAL DA APLICAÇÃO DO FUNDEF</b>	<b>3.017.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Feliz Natal, 29 de Novembro de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
LEI 1972/006 - ORÇAMENTO ANUAL

**ANEXO II - PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
LOA 2007**

(Art. 6º, §2º, inciso II da LDO 2007)

RECEITAS	RECEITA ESTIMADA EM R\$ 1,00	
	Ano 2007	%
<b>RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		
Impostos	948.000	8,0%
Dívida Ativa de Impostos	58.000	0,5%
Transferências de Impostos	9.670.000	90,8%
<b>RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>10.676.000</b>	<b>100,0%</b>

APLICAÇÃO NA SAÚDE	DESPESA FIXADA EM R\$ 1,00	
	Ano 2007	%
<b>TOTAL APLICADO NA FUNÇÃO SAÚDE</b>	<b>3.641.000</b>	<b>100,0%</b>
(-) Recursos do SUS - União	(56.000)	-1,5%
(-) Recursos do SUS - Estado	(106.000)	-2,9%
(-) Transferências de Convênios	(530.000)	-14,6%
<b>APLICAÇÃO COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.441.000</b>	<b>67,0%</b>
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>22,86%</b>	

PROGRAMAÇÃO POR SUBFUNÇÃO	DESPESA FIXADA EM R\$ 1,00	
	Ano 2007	%
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>2.841.000,00</b>	<b>26,61%</b>
<b>ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR</b>	<b>525.000,00</b>	<b>4,92%</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,02%</b>
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>128.000,00</b>	<b>1,20%</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>145.000,00</b>	<b>1,39%</b>
<b>TOTAL DA APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>3.641.000,00</b>	<b>34,10%</b>
(-) Recursos do SUS	(67.000,00)	-6,28%
(-) Recursos de Convênios	(530.000,00)	-5,48%
<b>TOTAL DA APLICAÇÃO NA SAÚDE 16%</b>	<b>2.441.000,00</b>	<b>22,86%</b>

Feliz Natal, 29 de novembro de 2006

MANUEL MESSIAS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
LEI 197/2006 - ORÇAMENTO ANUAL 2007

**ANEXO III - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
LOA 2007

Art. 165, § 8º da CF e Art. 51, Inc. II da Lei Complementar nº 101/2000

Valores em R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2006	2007	
<p>O Município não concederá benefícios ou incentivos fiscais, nem faz renúncia de receitas a qualquer título.</p>				
<b>TOTAL</b>				
<b>FORTE:</b>				

Feliz Natal, 29 de Novembro de 2006

Manual Moisés Sales  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
LEI 197/2006 - ORÇAMENTO ANUAL 2007

**ANEXO IV - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
LOA 2007

Art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2006
Aumento Permanente da Receita	825.041
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	(154.749)
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (II)</b>	<b>670.313</b>
Redução Permanente de Despesa (III)	-
Margem Bruta (III) - (-II)	670.313
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>-</b>
Imposto de Novas DOOC	-
Margem Líquida de Expansão de DOOC (III-IV)	670.313

FONTE: Estimativa de Receita LOA 2007 atualizada

Feliz Natal, 29 de novembro de 2006

Manual Moisés Sales  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
LEI 197/2006 - ORÇAMENTO ANUAL 2007

**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS**  
LOA 2007

(Art. 5º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Valores em R\$ 1,00

Discriminação	METAS FISCAIS DA LDO 2007		PROGRAMAÇÃO DO LOA 2007	
	Valor Corrente	% do PIB MT	Valor Corrente	% do PIB MT
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>16.399.000</b>	<b>0,059%</b>	<b>16.799.000</b>	<b>0,059%</b>
(-) Receitas Financeiras	(78.000)		(478.000)	
<b>= RECEITA PRIMÁRIA</b>	<b>16.320.000</b>	<b>0,059%</b>	<b>16.320.000</b>	<b>0,059%</b>
<b>II. DESPESA TOTAL</b>	<b>16.399.000</b>	<b>0,059%</b>	<b>16.799.000</b>	<b>0,059%</b>
(-) Amortização e Encargos da Dívida	(69.750)		(72.500)	
<b>= DESPESA PRIMÁRIA</b>	<b>16.329.250</b>	<b>0,059%</b>	<b>16.725.500</b>	<b>0,059%</b>
<b>III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-III)</b>	<b>(8.250)</b>	<b>0,000%</b>	<b>(405.500)</b>	<b>-0,001%</b>
Encargos da Dívida Interna	13.500		5.000	
<b>IV. RESULTADO NOMINAL</b>	<b>56.250</b>	<b>0,000%</b>	<b>67.500</b>	<b>0,000%</b>
Amortização da Dívida	56.250		67.500	
<b>V. MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>69.750</b>	<b>0,000%</b>	<b>72.500</b>	<b>0,000%</b>

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) R\$ 29.274.093,000

Feliz Natal, 29 de novembro de 2006

Manual Moisés Sales  
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º001/2007.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2006.

SUMULA: Dispõe Sobre a constituição da comissão de licitação e avaliação da prefeitura MUNICIPAL DE FELIZ NATAL para o EXERCÍCIO de 2007 e da outras providências.

**VALDEREI PESCINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei orgânica em vigor,

RESOLVE

**Artigo 1.º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2007.

- GERSON ANTONIO - presidente**
- GISLAINE APARECIDA NOETZOLD - secretária**
- MARILZA MOITINHO PALMEIRA - membro**
- MICHEL CRISTIANO GALANTE - membro**
- MARLI TACK - suplente**

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 02 de JANEIRO de 2007.

**VALDEREI PESCINELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**EXTRATOS DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

CONTRATO Nº 004/2006  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.  
CONTRATADA: **DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
OBJETO: **Obras de Engenharia para Revitalização do Lago 04.**  
VALOR/GLOBAL: R\$ 548.848,12 (quinhentos e quarenta e oito mil, e oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos).  
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.  
FONTE: CÓDIGO GERAL: 10.001.15.451.0022.1020.4490.51.00

CONTRATO Nº 008/2006  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.  
CONTRATADA: **DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
OBJETO: **Obras de Engenharia para Revitalização do Lago 05.**  
VALOR/GLOBAL: R\$ 1.039.850,00 (Hum Milhão, Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).  
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.  
FONTE: CÓDIGO GERAL: 10.001.15.451.0022.1020.4490.51.00

CONTRATO Nº 012/2006  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.  
CONTRATADA: **ENEMAT Incorporações e Construções Ltda**  
OBJETO: **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana das Vias Marginais da Rodovia Br-163, com execução de 5,14 Km.**  
VALOR/GLOBAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais).  
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) meses.  
FONTE: CÓDIGO GERAL: 10.001.15.451.0022.1020.4490.51.00

CONTRATO Nº 013/2006  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.  
CONTRATADA: **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**  
OBJETO: **Pavimentação Urbana em conformidade com Projeto encaminhado para a cef, no Município de Matupá/MT.**  
VALOR/GLOBAL: R\$ 634.848,92 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).  
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta dias) dias corridos.  
FONTE: CÓDIGO GERAL: 10.001.15.451.0022.1020.4490.51.00

CONTRATO: Nº 014/2006  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.  
CONTRATADA: **MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
OBJETO: **Construção de 18 (Dezoito) Unidades Habitacionais – Programa de Habitação de Interesse Social com Projeto encaminhado para a CEF, no Município de Matupá/MT.**  
VALOR/GLOBAL: R\$ 300.615,47 (Trezentos Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Quarenta e Sete Centavos).  
VIGÊNCIA: 090 (noventa dias) dias consecutivos.  
FONTE: CÓDIGO GERAL: 09.002.16.482.0020.1019.4490.51.00

CONTRATO: Nº 015/2006  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.  
CONTRATADA: **MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
OBJETO: **Construção de 360 mts de Muro Gradil na Escola Estadual Luiza Miotto, em conformidade com projeto padrão da SEDUC, no Município de Matupá/MT.**  
VALOR/GLOBAL: R\$ 117.487,95 (Cento e Dezessete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).  
VIGÊNCIA: 060 (sessenta dias) dias consecutivos.  
FONTE: CÓDIGO GERAL: 07.001.12.361.0026.1030.4490.51.00

CONTRATO: Nº 001/2007  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.  
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**

OBJETO: **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, conforme projeto aprovado pela SINFRA, no Município de Matupá/MT.**

VALOR/GLOBAL: R\$ 201.786,65 (Duzentos e Um Reais e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 090 (noventa dias) dias consecutivos.

FONTE: CÓDIGO GERAL: 07.001.12.361.0026.1030.4490..51.00

**CONTRATO: N° 002/2007**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.

CONTRATADA: MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: **Construção de Praça no Bairro ZH1-001, em conformidade com projeto aprovado pela CEF, no Município de Matupá/MT.**

VALOR/GLOBAL: R\$ 94.556,36 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 060 (sessenta dias) dias consecutivos.

FONTE: CÓDIGO GERAL: 10.001.15.451.1022.1020.4490.51.00

## Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2007

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, torna público o presente Edital de Abertura de Inscrição para o

Processo Seletivo Simplificado de Pessoal com vista a seleção e posterior contratação, conforme a Lei Municipal

nº. 489 de 02 de Outubro de 2001 e suas alterações (Lei 643 de 15/02/2005), Lei Municipal nº529 de 18/

07/2002.

#### 1 - DAS VAGAS E CARGOS:

Vagas	Cargos
04	Odontólogos
04	Médico

#### 2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

- 2.1 - 02 Fotos 3X4;
- 2.2 - Fotocópia do RG e CPF;
- 2.3 - Fotocópia e original dos certificados da área de atuação;
- 2.4 - Documentação de comprovação de tempo de serviço prestados em PSF, bem como titulação específica na área, se possuir;
- 2.5 - Fotocópia da Carteira do Conselho de Classe.

#### 3 - DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 - As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal (Departamento de Recursos Humanos) no período 08 à 12/01/2007, das 12:00 às 17:30hs;
- 3.2 - Endereço: Av. Mato Grosso, 175 - Centro - Fone (065) 3332 - 1130/1152;
- 3.3 - As inscrições também serão aceitas através de procuração pública ou particular com firma reconhecida;
- 3.4 - No dia 15/01/2007, às 17:00hs será fixada no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal, a lista de candidatos inscritos, cujas inscrições encontrar-se homologadas e deferidas, cumprindo-se todos os requisitos legais.

#### 4 - DO TIPO DE EXAME:

- 4.1 - Prova escrita;
- 4.1.1 - A prova escrita contará com questões específicas das áreas além do conhecimento da atual realidade do Sistema Único de Saúde - SUS com múltipla escolha e contendo uma resposta certa em cada questão. Será elaborada pela Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.
- 4.1.2 - AS provas escritas contarão com 20(vinte) questões, valendo 0,5 cada questão, conforme conteúdo no anexo I do presente Edital;
- 4.1.3 - A prova escrita será realizada no dia 17/01/2007, com duração no máximo de 03(três) horas, seu início às 08:00 e término às 11:00 horas;
- 4.1.4 - O local da prova será na Secretaria de Ação e Promoção Social, localizada na Av. Tancredo Neves, Bairro Santa Rosa - fone: (65) 3332 - 1146;
- 4.1.5 - O candidato deverá comparecer no local com no mínimo 30 minutos de antecedência do início da prova, levando o comprovante de inscrição e um documento pessoal que contenha foto;
- 4.1.6 - Os três últimos candidatos deverão permanecer no local até o último candidato concluir a prova;
- 4.1.7 - O candidato deverá portar apenas: Doc. Pessoais, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta;

4.2 - Da prova de títulos:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Experiência profissional em cargo/atividade na área de PSF E Pronto Atendimento.	Conforme item 4.3	2,5
b) Certificado de curso de extensão na área.	0,50 para cada curso (carga horária mínima de sessenta horas completas cada um).	1,00
c) Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde.	0,50 para cada curso (carga horária mínima de quarenta horas completas cada um).	4,50
d) Diploma, devidamente registrado no conselho, de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas.	1,25	1,25
e) Diploma, devidamente registrado no conselho, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre).	1,50	1,50
f) Diploma, devidamente registrado no conselho, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor).	1,75	1,75

4.3 - Do tempo de serviços prestados:

TEMPO DE SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	PONTOS
Certidão/Declaração	de 06 a 12 meses	0,5
Certidão/Declaração	de 13 a 24 meses	1,0
Certidão/Declaração	de 25 a 36 meses	1,5
Certidão/Declaração	de 37 a 48 meses	2,0
Certidão/Declaração	acima de 48 meses	2,5

#### 5 - DO DESEMPATE:

- 5.1 - Em caso de empate A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:
- 5.2 - Maior número de acertos na prova de conhecimento específico;
- 5.3 - Maior número de acertos na prova geral;
- 5.4 - Maior idade.

#### 6 - DOS VENCIMENTOS

Vagas	Cargos	Vencimentos	Carga Horária
02	Médico	R\$: 4.000,00	20 horas
02	Médico de PSF	R\$: 8.000,00	40 horas
04	Odontólogo	R\$: 3.947,52	40 horas

#### 7 - DO RESULTADO

- 7.1 - O gabarito da prova será divulgado no dia 19/01/2007 às 13:00hs, na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2 - O resultado final do processo seletivo será divulgado nos murais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal no dia 22/01/2007.

#### 8 - DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 - Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, divulgado no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado em Edital de Convocação, será automaticamente substituído pelo próximo classificado;

#### 9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 - Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e nomeações quanto forem necessárias durante o período de 2007/2008.
- 9.2 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos e cópias abaixo relacionados:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) Certidão de nascimento ou casamento;
  - c) Certidão de filho menor de 21 anos;
  - d) Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
  - e) Cartão Pis/Pasep, cópia da carteira de trabalho na página da foto;
  - f) Título de Eleitor e Comprovante de votação das eleições de 2006;
  - g) Atestado de saúde física e mental (pré-admissional, expedido pela clínica de medicina do trabalho);
  - h) Certidão de Reservista (sexo masculino);
  - i) Comprovante de residência;
  - j) Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT ou Barra do Bugres - MT, relativo da existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitio em julgado);
  - k) Declaração de não acumulo ilegal de cargos público;
  - l) Apresentação de cópia de Certificado de conclusão ou diploma;
  - m) Comprovante de Registro nos respectivos conselhos;
- 9.3 - Os documentos apresentados no ato da inscrição serão aproveitados no ato da contratação.

#### 10 - VEDAÇÕES A CONTRATAÇÕES

- 10.1 - Omitir informações ou apresentá-las incompletas ou inverídicas.

#### 11 - RECURSOS

- 11.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto a classificação do Processo Seletivo Simplificado até o dia 23/01/2007, às 17:00hs.
- 11.2 - O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período de até 01(dia) útil após a data de publicação da data de classificação.

#### 12 - CASOS OMISSOS

- 12.1 - Os casos não previstos NESTE EDITAL serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão nomeada pela Portaria nº 002/2007 de 01 Janeiro de 2007.

13 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

CLAUDIA MARIA BRANDÃO RODRIGUES  
PRESIDENTE

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE  
PREFEITO

#### ANEXO I

##### 01 - DO CONTEÚDO ESPECÍFICO

- 1.1 - Constituição Federal
- 1.2 - Constituição do Estado de Mato Grosso
- 1.3 - Lei Orgânica Municipal
- 1.4 - Emenda Constitucional nº 29
- 1.5 - Lei Federal 8080
- 1.6 - Lei Federal 8142
- 1.7 - Portarias do Ministério da Saúde nº 648/06, 649/06, 650/06, 822/06, 2.527/06.

**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

**EXTRATO DE TERMO ADVITO Nº: 028/2006**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte/Mt e **Sueli Barbosa Domingos**.

OBJETIVO: Fica complementado um valor de R\$: 311,64 (trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), alterando o valor global do contrato para R\$: 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais), o valor do instrumento contratual nº: 017/2006, devido ao acréscimo da parcela do décimo terceiro. Data: 30/11/2006.

**EXTRATO DE TERMO ADVITO Nº: 029/2006**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte/Mt e **Laurinda de Jesus Santana**.

OBJETIVO: Fica complementado um valor de R\$: 311,64 (trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), alterando o valor global do contrato para R\$: 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais), o valor do instrumento contratual nº: 018/2006, devido ao acréscimo da parcela do décimo terceiro. Data: 30/11/2006.

**EXTRATO DE TERMO ADVITO Nº: 030/2006**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte/Mt e **Cláudia Borges da Costa**.

OBJETIVO: Fica complementado um valor de R\$: 311,64 (trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), alterando o valor global do contrato para R\$: 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais), o valor do instrumento contratual nº: 019/2006, devido ao acréscimo da parcela do décimo terceiro. Data: 30/11/2006.

**EXTRATO DE TERMO ADVITO Nº: 031/2006**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte/Mt e **Dileuza da Silva Rodrigues**.

OBJETIVO: Fica complementado um valor de R\$: 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), alterando o valor global do contrato para R\$: 4.394,76 (quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), o valor do instrumento contratual nº: 021/2006, devido ao acréscimo da parcela do décimo terceiro. Data: 30/11/2006.

**EXTRATO DE TERMO ADVITO Nº: 032/2006**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte/Mt e **Naiuce Martins da Silva**.

OBJETIVO: Fica complementado um valor de R\$: 311,64 (trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), alterando o valor global do contrato para R\$: 4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais), o valor do instrumento contratual nº: 022/2006, devido ao acréscimo da parcela do décimo terceiro. Data: 30/11/2006.

**EXTRATO DE TERMO ADVITO Nº: 033/2006**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte/Mt e **Valdinei Moreira da Silva**.

OBJETIVO: Fica complementado um valor de R\$: 186,27 (cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), alterando o valor global do contrato para R\$: 5.062,48 (cinco mil e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), o valor do instrumento contratual nº: 014/2006, devido ao cálculo menor do valor global, em virtude do reajuste do salário mínimo em abril de 2006. Data: 30/11/2006.

**EXTRATO DE TERMO ADVITO Nº: 034/2006**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte/Mt e **Lilian Rissotte**.

OBJETIVO: Fica complementado um valor de R\$: 114,84 (cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), alterando o valor global do contrato para R\$: 13.917,79 (treze mil e novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), o valor do instrumento contratual nº: 054/2006, devido ao acréscimo da parcela do décimo terceiro. Data: 30/11/2006.

**EXTRATO DE TERMO ADVITO Nº: 035/2006**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte/Mt e **Fabio Dias Correia**.

OBJETIVO: Fica complementado um valor de R\$: 114,83 (cento e quatorze reais e oitenta e três centavos), alterando o valor global do contrato para R\$: 15.869,95 (quinze mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), o valor do instrumento contratual nº: 024/2006, devido ao acréscimo da parcela do décimo terceiro. Data: 30/11/2006.

**DISTRATO DE CONTRATOS – 2006**

**DISTRATO Nº 004/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2006, rescindir por parte da Contratante, **Geraldo Aparecido da Silva**, Professor Nível I, a partir de 30/11/2006.

**DISTRATO Nº 005/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2006, rescindir por parte da Contratante, **Gerson Izaías de Lima**, Operador de Trator de Pneu, a partir de 13/12/2006.

**DISTRATO Nº 006/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Nona Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2006, rescindir por parte da Contratante, **João Paulo Medeiros**, Serviços Gerais, a partir de 15/12/2006.

**DISTRATO Nº 007/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Nona Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2006, rescindir por parte da Contratante, **Antônio José de Brito**, Serviços Gerais, a partir de 15/12/2006.

**DISTRATO Nº 008/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Nona Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2006, rescindir por parte da Contratante, **Francisco José Sebastião Ferreira**, Serviços Gerais, a partir de 15/12/2006.

**DISTRATO Nº 009/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Nona Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 038/2006, rescindir por parte da Contratante, **Francisco Mariano Silva**, Serviços Gerais, a partir de 15/12/2006.

**DISTRATO Nº 010/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 041/2006, rescindir por parte da Contratante, **Margarida Francisca do Carmo**, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 15/12/2006.

**DISTRATO Nº 011/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Sétima Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 058/2006, rescindir por parte da Contratante, **Cleide Maria Inez**, Assistente Social, a partir de 20/12/2006.

**DISTRATO Nº 012/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2006, rescindir por parte da Contratante, **Fátima Aparecida Cardoso de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 013/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2006, rescindir por parte da Contratante, **Sueli Barbosa Domingos**, Apoio administrativo Educacional, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 014/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2006, rescindir por parte da Contratante, **Laurinda de Jesus Santana**, Apoio administrativo Educacional, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 015/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2006, rescindir por parte da Contratante, **Claudia Borges da Costa**, Apoio administrativo Educacional, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 016/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 022/2006, rescindir por parte da Contratante, **Naiuce Martins da Silva**, Apoio administrativo Educacional, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 017/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2006, rescindir por parte da Contratante, **Katiane Aparecida Busachera**, Professora Nível I, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 018/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2006, rescindir por parte da Contratante, **Lucinéia de Oliveira Moraes**, Professora Nível I, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 019/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2006, rescindir por parte da Contratante, **Claudeir Aparecido Rocha**, Professor Nível I, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 020/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2006, rescindir por parte da Contratante, **Joaquim Ribeiro da Silva**, Professor Nível I, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 021/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 029/2006, rescindir por parte da Contratante, **Noeli Terezinha Schuck**, Professora Nível I, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 022/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2006, rescindir por parte da Contratante, **Maria Terezinha Silva França**, Professora Nível I, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 023/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2006, rescindir por parte da Contratante, **Elânia Maria dos Santos**, Professora Nível I, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 024/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 037/2006, rescindir por parte da Contratante, **Valdir Avelino dos Santos**, Professor Nível II, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 025/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Nona Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 039/2006, rescindir por parte da Contratante, Adriane Ceará Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 026/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 043/2006, rescindir por parte da Contratante, Duciléia Gomes de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 027/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 052/2006, rescindir por parte da Contratante, Claudenir Dantas Rocha, Professora Nível I, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 028/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 053/2006, rescindir por parte da Contratante, Alice Correia dos Santos Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 029/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Nona Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2006, rescindir por parte da Contratante, Lilian Rissotte, Nutricionista, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 030/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 055/2006, rescindir por parte da Contratante, Cleusmária Pereira da Silva, Apoio Administrativo Educacional, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 031/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 056/2006, rescindir por parte da Contratante, Orlene da Rocha Farias, Professora Nível I, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 032/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 078/2006, rescindir por parte da Contratante, Regina Pereira da Silva, Apoio Administrativo Educacional, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 033/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 083/2006, rescindir por parte da Contratante, Vera Lucia Dominhaki, Professora Nível I, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 034/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 084/2006, rescindir por parte da Contratante, Suzane Aparecida Dutra Simões, Apoio Administrativo Educacional, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 035/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Sétima Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 086/2006, rescindir por parte da Contratante, Juliana Sanches, Enfermeira, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 036/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Sétima Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2006, rescindir por parte da Contratante, Lisandra Braun, Fisioterapeuta, a partir de 22/12/2006.

**DISTRATO Nº 037/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Sexta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 087/2006, rescindir por parte da Contratante, Robson Basso Colabelo, Cirurgião Dentista, a partir de 27/12/2006.

**DISTRATO Nº 038/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2006, rescindir por parte da Contratante, Ana Cristina Rodrigues de Oliveira Basso, Cirurgiã Dentista, a partir de 27/12/2006.

**DISTRATO Nº 039/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 021/2006, rescindir por parte da Contratante, Dileuza da Silva Rodrigues, Apoio Administrativo Educacional, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 040/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2006, rescindir por parte da Contratante, Valdinei Moreira da Silva, Motorista II, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 041/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Nona Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2006, rescindir por parte da Contratante, Kleiber Maixe França Leite, Técnico Agrícola, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 042/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Sétima Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2006, rescindir por parte da Contratante, Vânia Keiko Kawabata, Psicóloga, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 043/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2006, rescindir por parte da Contratante, Neuma Terezinha Gonçalves da Costa, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 044/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2006, rescindir por parte da Contratante, Helanir Vicente dos Santos, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 045/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Décima Segunda Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 024/2006, rescindir por parte da Contratante, Fabio Dias Correia, Assessor Jurídico, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 046/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 032/2006, rescindir por parte da Contratante, Lúcia Pereira de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 047/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2006, rescindir por parte da Contratante, Janete Alves dos Santos Padovan, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 048/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 035/2006, rescindir por parte da Contratante, Elisandra Esperidião da Silva, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 049/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 040/2006, rescindir por parte da Contratante, Ana Lúcia Cunha Vieira, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 050/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2006, rescindir por parte da Contratante, Zilene Rodrigues de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 051/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Sexta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 074/2006, rescindir por parte da Contratante, Casto Nery Suarez Castedo, Médico, Cirurgião, Clínico Geral, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 052/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 076/2006, rescindir por parte da Contratante, Verônica Sayuri Kawabata, Farmacêutica Bioquímica, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 053/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Sexta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 077/2006, rescindir por parte da Contratante, Rui Francisco Pucci de Oliveira, Clínico Médico, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 054/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Quarta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2006, rescindir por parte da Contratante, Agimeu Souza de Lima, Instrutor de Informática, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 055/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Quarta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 074/2006, rescindir por parte da Contratante, Marcelo Medeiros de Oliveira, Instrutor de Informática, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 056/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Quarta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 063/2006, rescindir por parte da Contratante, Marcos José Dias, Instrutor de Futebol, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 057/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Quarta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 064/2006, rescindir por parte da Contratante, Alexandra Rodrigues da Silva, Instrutora de Brincadeiras Cantadas, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 058/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Quarta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 065/2006, rescindir por parte da Contratante, Adélia Ananias Rezende, Instrutora de Apoio Pedagógico, Leitura e Produção de Texto, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 059/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Quarta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 066/2006, rescindir por parte da Contratante, Edvaldo de Melo Souza, Instrutor de Artesanato em Madeira, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 060/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Quarta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2006, rescindir por parte da Contratante, Leila Cristina da Silva da Silva, Instrutora de Bordado e Vagonite, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 061/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Quarta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 068/2006, rescindir por parte da Contratante, Nilene Lima da Silva, Instrutora de Pintura, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 062/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Quarta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 069/2006, rescindir por parte da Contratante, Sandro Rodrigues de Oliveira, Instrutor de Futsal e Vôlei de Areia, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 063/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Quarta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 070/2006, rescindir por parte da Contratante, Romério de Souza Moreira, Instrutor de Horticultura, a partir de 30/12/2006.

**DISTRATO Nº 064/2006**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: De acordo com a Oitava Cláusula do Contrato de Prestação de Serviço nº 057/2006, rescindir por parte da Contratante, Marlene Marques do Amaral Bernardi, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 30/12/2006.

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

LEI Nº 0229 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga-MT, para o exercício de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, Senhor FRANCISCO CARLOS CARLINHOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor da Receita Bruta do Orçamento do Município de Paranatinga -MT para o exercício de 2007 é no valor de R\$ 20.112.643,02 (vinte milhões, cento e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos). Com a dedução do valor destinado a Contribuição do FUNDEF no valor de R\$ 1.133.153,77 (um milhão, cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) o Orçamento estima a RECEITA LÍQUIDA e fixa a DESPESA em R\$ 18.979.489,25 (dezoito milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) sendo R\$ 17.869.422,07 (dezesete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos) da Administração Direta e R\$ 1.110.067,18 (um milhão, cento e dez mil, sessenta e sete reais e dezoito centavos) da Administração Indireta.

Artigo 2º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa no valor total R\$ 17.869.422,07 (dezesete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos) sendo R\$ 758.872,80 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para a Câmara Municipal e R\$ 17.110.549,27 (dezesete milhões, cento e dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício 2007 estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 1.110.067,18 (um milhão, cento e dez mil, sessenta e sete reais e dezoito centavos) sendo R\$ 783.997,20 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) do Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA e R\$ 326.069,98 (trezentos e vinte e seis mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) do Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga.

Art. 4º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	17.136.349,77
- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.361.296,00
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	351.057,00
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$	260.863,00
- RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	6.107,00
- RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	924.453,05
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	12.883.842,51
- DEDUÇÕES DO FUNDEF	R\$	- 1.133.153,77
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.348.731,21
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.976.293,25
- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	2.100,00
- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	87.024,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.886.644,25
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	525,00
<b>TOTAL :</b>	<b>R\$</b>	<b>18.979.489,25</b>

Artigo 5º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 - Câmara Municipal	R\$	758.872,80
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	801.361,50
03 - Secretaria de Finanças	R\$	1.002.427,82
04 - Secretaria de Administração	R\$	554.549,10
05 - Secretaria de Saúde	R\$	3.797.353,20
06 - Secretaria de Educação	R\$	5.170.975,01

07 - Secretaria de Assistência Social	R\$	1.176.548,80
08 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.230.720,84
09 - Secretaria de Transporte	R\$	1.027.593,00
10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	349.020,00

**TOTAL: R\$ 17.869.422,07**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

11 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paranatinga	R\$	326.069,98
12 - Companhia Autônomo de Água e Esgoto de Paranatinga	R\$	783.997,20

**TOTAL TOTAL GERAL R\$ 1.110.067,18 R\$ 18.979.489,25**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO**

FUNÇÃO	VALOR
LEGISLATIVA	758.872,80
ADMINISTRAÇÃO	5.985.548,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	741.298,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	512.564,98
SAÚDE	3.314.528,20
EDUCAÇÃO	4.552.835,11
CULTURA	33.275,25
DIREITOS DA CIDADANIA	41.500,00
URBANISMO	723.010,00
HABITAÇÃO	250.530,00
SANEAMENTO	1.217.017,20
GESTÃO AMBIENTAL	63.550,00
AGRICULTURA	89.450,00
INDÚSTRIA	22.260,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.250,00
ENERGIA	294.834,74
TRANSPORTE	278.868,00
DESPORTO E LAZER	62.995,00
ENCARGOS ESPECIAIS	21.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.979.489,25</b>

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA**

PROGRAMA	VALOR
Processo Legislativo	758.872,80
Administração e Planejamento	5.524.823,17
Contribuição Previdenciária	189.856,00
Atenção Básica à Saúde	2.799.564,20
Atendimento de Média e Alta Complexidade	351.170,25
Assistência Farmacêutica	18.623,85
Vigilância em Saúde	149.919,80
Gestão do SUS	488.075,00
Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.940.495,41
Desenvolvimento da Educação Infantil	405.267,20
Desenvolvimento da Educação Especial	24.150,00
Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	21.420,00
Desenvolvimento Cultural	82.002,50
Esporte e Lazer	174.771,25
Assistência	782.798,80
Desenvolvimento Urbano	1.781.524,74
Desenvolvimento Rodoviário	235.918,00
Desenvolvimento Econômico	161.270,00
Previdência Municipal	322.808,98
Abastecimento de Água	776.157,20
<b>TOTAL</b>	<b>18.979.489,25</b>

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.324.022,11</b>
PESSOAL E ENCARGOS	6.672.620,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.622.401,98
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.464.086,89</b>
INVESTIMENTOS	3.293.026,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.250,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	138.810,00
RESERVA DO RPPS	180.800,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.579,95
<b>TOTAL</b>	<b>18.979.489,25</b>

Artigo 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paranatinga para o exercício de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Em R\$ 326.069,98 (trezentos e vinte e seis mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) do Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga.

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Transferências Patronais do Tesouro Municipal, Receita de Contribuições e Receita Patrimonial na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 326.069,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 140.432,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 117.021,00
TRANSFERENCIAS PATRONAIS	R\$ 68.616,98

§ 2º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO**

REVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 326.069,98
TOTAL	R\$ 326.069,98

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES	R\$ 140.019,68
Pessoal e Encargos	R\$ 101.758,68
Outras Despesas Correntes	R\$ 38.261,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.250,00
Investimentos	R\$ 5.250,00
RESERVA DO RPPS	R\$ 180.800,30
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 326.069,98</b>

Artigo 7º - O Orçamento do SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA para o exercício de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 783.997,20 ( setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Receita Patrimonial e Receitas de Serviços na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	R\$ 783.997,20
Receita Patrimonial	R\$ 3.332,00
Receitas de Serviços	R\$ 780.665,20

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 783.997,20</b>
--------------	-----------------------

§ 2º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO**

Previdência Social	R\$ 7.840,00
Saneamento	R\$ 776.157,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 783.997,20</b>

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES	R\$ 762.300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 251.942,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 505.358,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 21.697,20
INVESTIMENTOS	R\$ 21.697,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 783.997,20</b>

Artigo 8º - O orçamento da Seguridade Social do município, abrangendo todas as Unidades da administração direta e indireta e no valor de R\$ 5.299.971,98 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme a seguinte discriminação:

Saúde	R\$ 3.797.353,20
Assistência	R\$ 1.176.548,80
Previdência	R\$ 326.069,98

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 5% (Cinco por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.

§ ÚNICO - Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Legislativo Municipal, Projetos de Leis de alteração do PPA, LDO e Orçamento do exercício de 2007, criando no presente orçamento, nos termos do artigo 41, inciso II, da lei 4.320/64 crédito adicional especial, para atender as despesas de Verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar dentro da circunscrição do município.

Artigo 10 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 29 de Dezembro de 2006.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA										
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO CAIARA										
ANEXO II										
BALANÇO DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro										
Novembro / 2006										
CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS		
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO	
2	SISTEMA FINANCEIRO									
2.00	DISPONÍVEL									
2.00.000	DISPONÍVEL EM BANCOS									
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO									
2.00.001.001.001	B.B.C/C - 1255-3 CAIARA		36,35							36,35
2.00.001.001.002	B.B.C/C - 632-3 CAIARA		92,10							92,10
2.00.001.001.003	CPQ-C/C- 60.69123-0 CAIARA E FEDERAL		5.957,48							5.957,48
2.00.001.001.004	CPQ-C/ESP-619744-3 CAIARA E F-POURANCA		5.130,99							5.130,99
2.00.001.001.006	B.SANDESCO -C/C-8750-5 CAIARA		42.758,02							42.758,02
2.00.001.001.007	B.SRAD -C/POURANCA-88750-5 CAIARA		1.685,39							1.685,39
	TOTAL DO GRUPO		55.640,33							55.640,33
	SALDO DO GRUPO		55.640,33							55.640,33
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO									
2.07.001	DEPOSITOS - INSS									
2.07.001.001	Depositos - I.R.R.F		5.946,82							5.946,82
2.07.001.002	Depositos - I.R.S-Q.N		470,14							470,14
2.07.001.003	Depositos - I.R.S-Q.N		452,13							452,13
2.07.001.004	FUNDEF									
2.07.004	RESTOS A PAGAR									
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS									
2.07.004.001.001	Restos a Pagar Processados 2002		37.942,42							37.942,42
2.07.004.001.002	Restos a Pagar Processados 2002		34.821,38							34.821,38
2.07.004.001.003	Restos a Pagar Processados 2003		28.314,17							28.314,17
2.07.004.001.004	Restos a Pagar Processados 2004		37.132,44							37.132,44
2.07.004.001.005	Restos a Pagar Processados 2005		3.730,97							3.730,97
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS									
2.07.004.002.001	Restos a Pagar Não Processados 2005		2.337,20							2.337,20
	TOTAL DO GRUPO		452,13							452,13
	SALDO DO GRUPO		154.084,40							154.084,40
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR									
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS									
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS									
	TOTAL DO GRUPO		55.049,65							55.049,65
	SALDO DO GRUPO		23.139,44							23.139,44
2.15	RECEITA REALIZADA									
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL									
2.15.016	RECEITA DE SERVIÇOS									
	TOTAL DO GRUPO		690.835,99							690.835,99
	SALDO DO GRUPO		691.814,35							691.814,35
2.16	DESPESA EMPENHADA									
2.16.017	SANEAMENTO									
	TOTAL DO GRUPO		714.518,90							714.518,90
	SALDO DO GRUPO		714.518,90							714.518,90
2.18	SALDOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR									
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS									
	TOTAL DO GRUPO		59.339,37							59.339,37
	SALDO DO GRUPO		59.339,37							59.339,37
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR									
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS									
	TOTAL DO GRUPO		211.998,85							211.998,85
	SALDO DO GRUPO		211.998,85							211.998,85
	TOTAL GERAL		982.629,21							982.629,21

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DIONÍSIO SILVEIRA  
DIRETOR GERAL

SIVALDO REBEIRA DOS SANTOS  
CONTEADOR CRC-MT 086413/0-0 TC

COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO CAIARA

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENA DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Códigos		Contas	Saldos Anteriores		Movimento a Débito		Movimento a Crédito		Saldo Atual	
			Débito	Crédito	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
1		SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00		RECEITA PREVISTA								
1.00.013		RECEITA PATRIMONIAL	3.173,00				3.173,00			3.173,00
1.00.016		RECEITA DE SERVIÇOS	743.491,00				743.491,00			743.491,00
		TOTAL DO GRUPO	746.664,00				746.664,00			746.664,00
		SALDO DO GRUPO	746.664,00				746.664,00			746.664,00
1.01		DESPESA PREVISTA								
1.01.017		SANEAMENTO		746.664,00	9.900,00	39.900,00	82.900,00	859.564,00		819.664,00
		TOTAL DO GRUPO		746.664,00	9.900,00	39.900,00	82.900,00	859.564,00		819.664,00
		SALDO DO GRUPO		746.664,00	9.900,00	39.900,00	82.900,00	859.564,00		819.664,00
1.02		CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000		CREDITOS SUPLEMENTARES	30.000,00		82.900,00	112.900,00			112.900,00	
		TOTAL DO GRUPO	30.000,00		82.900,00	112.900,00			112.900,00	
		SALDO DO GRUPO	30.000,00		82.900,00	112.900,00			112.900,00	
1.03		DESPESA ESPECIAL								
1.03.017		SANEAMENTO	714.518,90		24.193,41	738.712,31	16.078,10	16.078,10	722.634,21	
		TOTAL DO GRUPO	714.518,90		24.193,41	738.712,31	16.078,10	16.078,10	722.634,21	
		SALDO DO GRUPO	714.518,90		24.193,41	738.712,31	16.078,10	16.078,10	722.634,21	
1.05		DESPESA LIQUIDADA								
1.05.017		SANEAMENTO	691.379,46		32.019,70	723.399,16	16.078,10	16.078,10	707.321,06	
		TOTAL DO GRUPO	691.379,46		32.019,70	723.399,16	16.078,10	16.078,10	707.321,06	
		SALDO DO GRUPO	691.379,46		32.019,70	723.399,16	16.078,10	16.078,10	707.321,06	
1.06		RECEITA REALIZADA								
1.06.013		RECEITA PATRIMONIAL		180,36					180,36	
1.06.016		RECEITA DE SERVIÇOS	690.835,99		288,00		44.224,36	755.328,71		755.040,35
		TOTAL DO GRUPO	690.835,99		288,00		44.224,36	755.328,71		755.240,71
		SALDO DO GRUPO	691.016,35		288,00		44.224,36	755.528,71		755.240,71
1.07		DESPESA REALIZADA								
1.07.017		SANEAMENTO	636.329,81		34.869,25	671.199,06			671.199,06	
		TOTAL DO GRUPO	636.329,81		34.869,25	671.199,06			671.199,06	
		SALDO DO GRUPO	636.329,81		34.869,25	671.199,06			671.199,06	
1.08		CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS					746.664,00			
1.08.000		PREVISÃO ORÇAMENTARIA						746.664,00		
1.08.001		PREVISÃO ORÇAMENTARIA	30.000,00				9.900,00	39.900,00		39.900,00
1.08.002		EMPENHO DA DESPESA	714.518,90		16.078,10	16.078,10	24.193,41	738.712,31		722.634,21
1.08.004		ENCARGO ORÇAMENTARIA	54.686,54		44.224,36	755.528,71	34.869,25	671.488,06	84.041,65	
1.08.006		LIQUIDACAO DE EMPENHOS		691.379,46	16.078,10		32.019,70	723.399,16		707.321,06
		TOTAL DO GRUPO	54.686,54	1.435.898,36	96.380,56	1.534.348,91	100.982,36	2.920.163,53	84.041,65	1.469.855,27
		SALDO DO GRUPO	1.381.211,82		96.380,56	1.534.348,91	100.982,36	2.920.163,53		1.385.813,62
		TOTAL GERAL	2.873.578,71	2.873.578,71	280.242,92	4.567.413,44	280.262,92	4.567.413,44	3.044.759,98	3.044.759,98
		FRANCISCO C. GALINHO NASCIMENTO PREFEITO MUNI CIPAL		JORO DEONISIO SILVEIRA DIRETOR GERAL		SIVALDO FERREIRA DOS SANTOS CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC				

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

LEI Nº 153, DE 03 DE JANEIRO DE 2007.

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional especial na seguinte classificação orçamentária:

- 06 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 001 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 15 – Urbanismo
- 451 – Infra Estrutura Urbana
- 5023 – Pavimentação de Vias Urbanas
- 1020 – Pavimentação Asfáltica nas Ruas/ Avenidas
- 44.90.51.00.000 – Obras e Instalações – R\$ 120.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para a cobertura das despesas é decorrente do Contrato de Repasse nº 2628.0201876-30/2006, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2007.

Jose Guedes Souza  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/GAB/PMR/2006,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Revoga Decretos nºs. 84/06,86/06,91/06,105/06,107/06 e 111/06 que concedem gratificações de que trata a Lei nº 41, de 06.01.2001 a professores do Quadro da Secretaria municipal de Educação e Cultura.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a realização do Concurso Público, somado a rescisão dos contratos temporários realizados através do Teste Seletivo nº 003/05;

Considerando por fim, o disposto no art. 14 do Decreto nº 86, de 23.02.2006;

**DECRETA:**

Art. 1º- Revogam-se os Decretos nºs. 84, de 05.02.06, 86, de 23.02.06, 91, de 24.03.06, 105, de 06.07.06, 107, de 31.07.06, 111, de 11.08.06 que dispõem sobre a concessão de gratificações de que trata a Lei nº 41, de 06.01.2001 a professores do Quadro da Secretaria municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 28 de Dezembro de 2006.

José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPLMS/07 destinado a Aquisição de Combustível para a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Administração, para o Exercício Financeiro de 2007, sob o contrato de fornecimento e pagamento mensal até 31 de Dezembro de 2007, com reajustes de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, cujas despesas serão suportadas com recursos orçamentários, devidamente autorizado através dos processos administrativos nº 001/07 – SEMAD, 002/2007 – SEMOSP, 003/2007 – SEMSAU e 004/2007 SEMEC.

A abertura ocorrerá às 14:00 horas decorridos (15) quinze dias da data da publicação deste Edital.

O Edital completo poderá ser adquirindo pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agência 0951-2, Banco do Brasil.

Informações complementares ao edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/07, diretamente na Avenida André Maggi, nº

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

450, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, ou pelo telefone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.

Sala da CPLMS/06, Rondolândia-MT, 02.01.07.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Presidente da CPLMS  
Decreto nº 098/GAB/PMR/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2007

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06**, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPLMS/07**, para locação de (02) Tratores escavo carregador (Pá-Carregadeira), sobre rodas pneumáticas, motor diesel, equipada com conjunto de acionamento com caçamba e lâmina reta com dentes; (01) Trator escavo nivelador (moto-niveladora), sobre rodas pneumáticas, motor diesel, equipada com conjunto de acionamento com lâmina; (01) Trator agrícola, sobre rodas pneumáticas, com tração nas (04) quatro rodas, motor diesel e equipado com conjunto de acionamento, lâmina e guincho traseiro; (01) Caminhão equipado com carroceria em madeira e prancha e motor a diesel; (01) Caminhão Basculante, equipado com conjunto de acionamento e caçamba com capacidade para 05 (cinco) metros cúbicos de carga; (01) Caminhão Basculante, equipado com conjunto de acionamento e caçamba com capacidade para 10 (dez) metros cúbicos de carga e (01) Trator agrícola, sobre rodas pneumáticas, motor diesel e equipado com carroceria em madeira, destinado a suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de disponibilização por tempo integral e pagamento mensal e cujas despesas serão suportadas com recursos próprios do orçamento municipal, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 005/2007 - SEMOSP.

Prazo do contrato: (11) onze meses, prorrogáveis por até (24) vinte e quatro meses.

A abertura ocorrerá às 16:00 horas decorridos (15) quinze dias da data da publicação deste Edital.

O Edital completo poderá ser adquirindo pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agência 0951-2, Banco do Brasil.

*Informações complementares ao edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/06, diretamente na Avenida André Maggi, nº 450, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, ou pelo telefone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.*

Sala da CPLMS/06, Rondolândia-MT, 02.01.07.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Presidente da CPLMS  
Decreto nº 098/GAB/PMR/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2007

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06**, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPLMS/07**, Destinado a contratação de (03) tres carro tipo passageiros/ônibus c/ capacidade para 52 pessoas, motor diesel com 130 cv, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura, sob o regime de disponibilização por tempo integral e pagamento mensal e cujas despesas serão suportadas com recursos próprios do orçamento municipal, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 006/2007 - SEMEC.

Prazo do contrato: (11) onze meses, prorrogáveis por até (24) vinte e quatro meses.

A abertura ocorrerá às 9:00 horas decorridos (15) quinze dias úteis da data da publicação deste Edital.

O Edital completo poderá ser adquirindo pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agência 0951-2, Banco do Brasil.

*Informações complementares ao edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/06, diretamente na Avenida André Maggi, nº 450, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, ou pelo telefone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.*

Sala da CPLMS/06, Rondolândia-MT, 02.01.07.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Presidente da CPLMS  
Decreto nº 098/GAB/PMR/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº004/2007

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06**, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPLMS/07**, Locação de (02) dois carro tipo passageiros/ônibus c/ capacidade para 52 pessoas, motor diesel com 130 cv, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura, sob o regime de disponibilização por tempo integral e pagamento mensal e cujas despesas serão

suportadas com recursos do Convênio Salário Educação, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 007/2007 - SEMEC.

Prazo do contrato: (11) onze meses, prorrogáveis por até (24) vinte e quatro meses.

A abertura ocorrerá às 11:00 horas decorridos (15) quinze dias da data da publicação deste Edital.

O Edital completo poderá ser adquirindo pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agência 0951-2, Banco do Brasil , não será fornecido o Edital através de E-mail.

*Informações complementares ao edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/06, diretamente na Avenida André Maggi, nº 450, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, ou pelo telefone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.*

Sala da CPLMS/06, Rondolândia-MT, 02.01.07.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Presidente da CPLMS  
Decreto nº 098/GAB/PMR/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº005/2007

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06**, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPLMS/07**, Aquisição de passagens aérea inter-estaduais e inter-municipais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, cujas despesas serão suportadas com recursos próprios do orçamento municipal, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 008/2007 - GABINETE.

Prazo do contrato: (11) onze meses.

A abertura ocorrerá às 08:00 horas decorridos (15) quinze dias da data da publicação deste Edital.

O Edital completo poderá ser adquirindo pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agência 0951-2, Banco do Brasil , não será fornecido o Edital através de E-mail.

*Informações complementares ao edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/06, diretamente na Avenida André Maggi, nº 450, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, ou pelo telefone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.*

Sala da CPLMS/06, Rondolândia-MT, 02.01.07.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Presidente da CPLMS  
Decreto nº 098/GAB/PMR/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2007

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06**, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPLMS/07** destinado a Aquisição de Óleo Lubrificantes para a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos e Saúde, para o Exercício Financeiro de 2007, sob o contrato de fornecimento e pagamento mensal até 31 de Dezembro de 2007, cujas despesas serão suportadas com recursos orçamentários , devidamente autorizado através dos processos administrativos nº 009/07 – SEMOSP, 011/2007 – SEMSAU e 010/2007 SEMEC.

A abertura ocorrerá às 10:00 horas decorridos (15) quinze dias da data da publicação deste Edital.

O Edital completo poderá ser adquirindo pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agência 0951-2, Banco do Brasil.

*Informações complementares ao edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/07, diretamente na Avenida André Maggi, nº 450, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, ou pelo telefone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira.*

Sala da CPLMS/06, Rondolândia-MT, 02.01.07.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Presidente da CPLMS  
Decreto nº 098/GAB/PMR/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº007/2007

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS/06**, da Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** para

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPLMS/07**, Destinado a contratação de Serviços Contábeis e Locação de Software, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, sob o regime de disponibilização por tempo integral e pagamento mensal e cujas despesas serão suportadas com recursos próprios do orçamento municipal, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 012/2007 - SEMFAZ.

Prazo do contrato: (11) onze meses, prorrogáveis por até (24) vinte e quatro meses. A abertura ocorrerá às 17:00 horas decorridos (15) quinze dias úteis da data da publicação deste Edital.

O Edital completo poderá ser adquirindo pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante depósito referenciado na conta corrente nº 19326-7, agência 0951-2, Banco do Brasil.

*Informações complementares ao edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS/06, diretamente na Avenida André Maggi, nº 450, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, ou pelo telefone (66) 3542-1072, ramal 26, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.*

Sala da CPLMS/06, Rondolândia-MT, 02.01.07.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Presidente da CPLMS  
Decreto nº 098/GAB/PMR/06

**PORTARIA CONJUNTA PGM/DRH Nº 580/06**  
**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Decreto nº 20/GAB/PMR/05 e Decreto nº 32/GAB/PMR/05 e,

Considerando a realização do Concurso Público previsto para o ano de 2007 destinado ao preenchimento dos cargos reservados a carreira de funcionário público municipal em todas as áreas de atuação e especificações funcionais;

Considerando a necessidade de se promover ampla igualdade de oportunidade aos interessados no ingresso dos cargos públicos, inclusive, aos que ocupam atualmente cargos reservados a carreira contratados através do teste Seletivo Simplificado nº 003/2005 em decorrência dos provimentos em caráter excepcional no decorrer do ano de 2006;

Considerando por fim, o disposto no inc. II, do §2º do Art. 2º da Lei nº 65, de 23.12.02 e suas alterações;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º -** Ficam rescindidos os contratos temporários dos professores

abaixo relacionados:

Nome do contratado	Numero do Contrato
José Aparecido Britzido	006/PGM/PMR/05
Vânia Feresca de Santos	008/PGM/PMR/05
Marcia Vanessa Borghese	009/PGM/PMR/05
Reiane Rosell Jensen	010/PGM/PMR/05
Eni Patrícia Costa	011/PGM/PMR/05
Luiza Gonçalves das Candelas	012/PGM/PMR/05
Rosana de Castro Amaral Pessoa	013/PGM/PMR/05
Jocelina Cândida de Freitas Pessoa	014/PGM/PMR/05
Elías Rodrigues Eduardo Neto	015/PGM/PMR/05
Concáinia F. de Souza	016/PGM/PMR/05
Robson Miguel da Silva	018/PGM/PMR/05
Edilson Ferreira dos Santos	019/PGM/PMR/05
Mari Fontana de Almeida	020/PGM/PMR/05
Elioua Gonçalves Niza	021/PGM/PMR/05
Maria da Penha Almeida	022/PGM/PMR/05
Valdecir Dalifer	024/PGM/PMR/05
Márcia Domingos de Andrade	025/PGM/PMR/05
Márcia Regina	027/PGM/PMR/05
Maurina G. de Oliveira	029/PGM/PMR/05
Rosilene Aparecida Diglio	030/PGM/PMR/05
Tania Maria da Silva	031/PGM/PMR/05
Olivia Batista Leite	032/PGM/PMR/05
Teozza Rodrigues da Costa	034/PGM/PMR/05
Francisco Tarolise Lisboa	035/PGM/PMR/05
Celso Xajip Zoró	036/PGM/PMR/05
Fernando Xingupukap Zoró	037/PGM/PMR/05
Fulberta Modinos Lima	041/PGM/PMR/05
Jair Zoró	042/PGM/PMR/05
Rosa Kap Tabai Zoró	043/PGM/PMR/05
Marcos Kapabe Anzap Zoró	044/PGM/PMR/05
Edmilson Herandu Zoró	045/PGM/PMR/05
Luiza Mateus	046/PGM/PMR/05
Gilvan Silva Chaves	047/PGM/PMR/05
Simone Aparecida Guimarães	048/PGM/PMR/05
Maria de Lurdes Lopes de Melo	049/PGM/PMR/05
Maria Neide Helena Teodoro	050/PGM/PMR/05
Adilson Alves de Almeida	051/PGM/PMR/05
Elie Angela Oliveira Barroso	053/PGM/PMR/05
Antônio da Silva Lopes	058/PGM/PMR/05
Ricardo Rodrigues Barbosa	059/PGM/PMR/05
Mogistain Surui	060/PGM/PMR/05
Cristiano Surui	061/PGM/PMR/05
Mariza Helena de Oliveira	066/PGM/PMR/05
Janeiro Clair Wosniach Garcia	083/PGM/PMR/05
Michela Platini	084/PGM/PMR/05
Miguel Zan Zoró	085/PGM/PMR/05
Luiz Zoró	087/PGM/PMR/05
Francisco Embust Zoró	088/PGM/PMR/05
Francisco Martino Zoró	089/PGM/PMR/05
Paulo Zoró	090/PGM/PMR/05
Diego Apolag Zoró	091/PGM/PMR/05
Marcos Bea Zoró	092/PGM/PMR/05
Italo do Amaral	093/PGM/PMR/05
Carlos Kaiwet Zoró	094/PGM/PMR/05
Matheus José de Paula Silva	095/PGM/PMR/05
Joares Baboisa Zoró	096/PGM/PMR/05
Odimar Marcos Fedeisbem Conte	100/PGM/PMR/05
Rogério Tomé da Silva	101/PGM/PMR/05
Lucia Vieira da Silva	102/PGM/PMR/05

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo os efeitos das rescisões a partir do dia 01.01.2007.

Publique-se;  
Registre-se, e  
Cumpra-se.

**LUIZ FRANCISCO DA SILVA**  
Procurador-Geral  
Decreto nº 20/GAB/PMR/06

**ADRIANO BENEDITO GONÇALVES**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

**Decr. Nº. 32/GAB/PMR/05**

Publicado no D. O. M. do dia 29.12.2006.

PORTARIA Nº. 0578/GP/PMR/06.

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

**ADRIANO BENEDITO GONÇALVES**, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 32/GAB/PMR/2005 e,

Considerando a extinção dos Cargos de Monitores Indígenas em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Nº 31 de 25.06.01 e Lei Nº 62 de 04.12.02;

Considerando por fim a necessidade de se dar amplo conhecimento aos interessados e a todos os administrados, em especial em decorrência da extinção dos cargos citados:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam exonerados dos cargos em comissão denominados MONITORES INDIGENAS CDS- I A os abaixo relacionados:

AGNALDO ZAWANDU ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-I-A
ALEXANDRE KAP KAIAP ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-I-A
ALFREDO SEP KAT ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
AMAUURI TIPIABIT ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
AMIM GINTA LARGA	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
ASSIS YASSANI CHEREMBOMBAL GAVIAO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
CRISTIANE AMBE GAVIAO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
DENILSO MANZAPUM ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
EDILSON VARATAN ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
FABIO XIX UANDU ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
FATIMA PYGSALAP ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
FERNANDO BERURANDU ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
FRANCISCO CHIOUIRCA P ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
FRANCISCO M. NAMOLATA SURUI	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
FRANCISCO SANGI IP ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
GERALDO ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
JOAO CHIBAT ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
JULIO CESAR GACHORE ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
LEONARDO XARA ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
LUA NA ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
LUCIANA PEWAP ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
LUCIANE XIPESYUP ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
LUIZ KU NHAOP ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
MARCIA XINAHU ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
MARCOS TAPAGXIG ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
MARCOS ZARKUP EP ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
MARGARIDA XIBUXUT ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
MAURICIO PEWANDO ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
MIGUEL SURUI	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
NATAL ZARANDI ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
PAULO APTI ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
PEDRO ZAPUI ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
QUEIREZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
ROBERTO POGOPOI ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
ROBSON JALLA PEP ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
RONALDO PURUBAG ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
SERGIO AQUIR ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
SIRLENE EDAN ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
SIRLENE PULLUWAM ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA
VALDEMAR TAGABA ZORO	MONIT.INDIG.PROF.LEIG-CDS-IA

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo os efeitos das exonerações a partir do dia 01.01.2007.

Publique-se;  
Registre-se, e  
Cumpra-se.

**ADRIANO BENEDITO GONÇALVES**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

**Decr. Nº. 32/GAB/PMR/05**

Publicado no D. O. M. do dia 29.12.2006.

PORTARIA Nº.0579/GP/PMR/06.

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° 32/GAB/PMR/2005 e,

Considerando a realização do Concurso Público para o preenchimento das vagas reservadas a carreira de funcionário público municipal;

Considerando a necessidade de se promover ampla igualdade de oportunidade aos interessados no ingresso dos cargos públicos, inclusive, aos que ocupam atualmente cargos em comissão na Administração Municipal em decorrência das nomeações em caráter excepcional no decorrer do ano de 2006;

Considerando por fim, o premente encerramento do exercício financeiro de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

ANTONIO EDUARDO	ASS.NIVEL III CDS-1
ATIMAR JANISEM	ASSOR ESP.GAB.NIVEL II CDS-12
EDIVALDO NEVES DOS SANTOS	ASS.NIVEL III CDS-1
GERALDO CARLOS VELOSO	ASSOR ESP.GAB.NIVEL I CDS-13
GILBERTO GUILHERMINO DE ALMEIDA	ASS.NIVEL III CDS-1
HILDENIG MARQUES DE ALMEIDA	ASS.NIVEL III CDS-1
JERONIMO RIBEIRO	ASSOR ESP.GAB.NIVEL II CDS-12
NATAL TURCI	ASSOR ESP.GAB.NIVEL I CDS-13
NELA INEDES DOS GARRIÇÃO	ASS.NIVEL III CDS-1
SEVERINO LUIZ DOS SANTOS	ASSOR ESP.GAB.NIVEL I CDS-13
EDISON GOMES DOS REIS	ASSOR ESP. RISC. TRIB. CDS-4 A
LIJCIANO DE OLIVEIRA BARROCO	ASSOR ESP. RISC. TRIB. CDS-4 A
PAULO ADRIANO DA ROCHA	DIR.DPTO.ESP.FISC.CDS-6
ADRIANO BEBEWIP ZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
ALCÍDIA NEVES DOS SANTOS	ASS.NIVEL III CDS-1
ALESSANDRO DE JESUS SOUZA	ASS.NIVELV CDS-3 - B
AMÁRI BEZERRA	ASS.NIVEL III CDS-1
ANA OTÁCIA DE ALMEIDA SOUZA	ASS.NIVEL III CDS-1
ANGELA GORETTI DE PAULO DIAS	ASS.NIVEL III CDS-1
ANTONIO SANTANA	ASS.NIVEL III CDS-1
ARNEUJO FERREIRA	ASS.NIVEL III CDS-1
CESAR ANTONIO ZORO	ASS.NIVEL I CDS-3
CHIQUEITA ATAMBALÉM GINTA LARSA	ASS.NIVEL III CDS-1
CLEONICE APARECIDA DE SOUZA	ASS.NIVEL III CDS-1
CREZEA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASS.NIVEL III CDS-1
GREZENI ALEXRIM DOURADO	ASS.NIVEL VI CDS-3 - C
CRISTINA NIWA ZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
DAVI RUSANZAP ZORO	ASS.NIVEL I CDS-3
DIRCEU MOREIRA PESSOA	ASS.NIVEL III CDS-1
DIVINO JOSÉ CASTILHO	ASS.NIVEL III CDS-1
DÓZIRA DE JESUS FERREIRA	ASS.NIVEL III CDS-1
EDILSON PANDARWET ZORO	ASS.NIVEL I CDS-3
ELAINE MENDES DE BRITO	ASS.NIVEL III CDS-1
ELENICE ALEXANDRE DA SILVA	ASS.NIVEL VI CDS-3 - C
EURIDES DONIZETE GARCIA ALMEIDA	ASS.NIVELV CDS-3 - B
FABIANO GONÇALVES MOREIRA	ASS.NIVEL I CDS-3
FRANCISCO INEL AT ZORO	ASS.NIVEL I CDS-3
GENÍDA ROCHA ALVES	ASS.NIVEL III CDS-1
GILMAR GONÇALVES NASCIMENTO	ASS.NIVELV CDS-3 - B
GILSON SOUZA DOS SANTOS	DIR.DPTO.CULT. DES.P. CDS -5
ILZA CANDIDA DA PIENHA FRANQUE	ASS.NIVEL VI CDS-3 - C
IVANEE BARBOSA SILVA	ASS.NIVELV CDS-3 - B
JACONIAS DE SOUZA FERREIRA	ASS.NIVEL III CDS-1
JACÃO DE OLIVEIRA MARES	ASS.NIVEL III CDS-1
JACÃO DE OLIVEIRA INETO	ASS.NIVEL III CDS-1
JACÃO FERREIRA LIMA	COORDENARIA I CDS - 8
JACÃO PINTO	ASS.NIVELV CDS-3 - B
JOSÉ CARLOS SANTANA	ASS.NIVEL III CDS-1
JOSÉ THINET SEW ZORO	ASS.NIVEL I CDS-3
JOSEFA RAQUEL ALVES ROSENDO	ASS.NIVEL III CDS-1
JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	ASS.NIVEL III CDS-1
LOURDES A. FERREIRA MARES	ASS.NIVEL III CDS-1
MARQUEL DE SOUZA FREITAS	ASS.NIVEL III CDS-1
MARQUEL TOAT HORE ZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
MARCELO A. CABRAL ZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
MARCO MAIAZAP ZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
MARCOS ANTONIO GONÇALVES F.VOIGINSKI	ASS.NIVELV CDS-3 - B
MARCOS MEIRELES DE MORAES	ASS.NIVELV CDS-3 - B
MARIA AKAIRAWA ZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	ASS.NIVEL III CDS-1
MARIA KAXIK ZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
MARIA MAÇADO	ASS.NIVEL III CDS-1

MARIA NILZA NUNES MACIEL	ASS.NIVEL III CDS-1
MARIA OTÁCIA SOARES EDUARDO	ASS.NIVEL III CDS-1
MARIA SILVANI DOS SANTOS	ASS.NIVEL III CDS-1
MARIA YERONICA NASCIMENTO	ASS.NIVEL III CDS-1
MARILZA KUMFLOUT ZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
MARINHO DA VITORIA	ASS.NIVEL III CDS-1
MARIO ANTONIO ALVES TE ODORO	DIR.DPTO. ADJ. CDS - 4
MARTINHO TRINDADE DE ALMEIDA	ASS.NIVEL III CDS-1
MAURO ADAPOIZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
MILTON GOPAN ZORO	ASS.NIVEL I CDS-3
PERCENITINO JACOB	ASS.NIVELV CDS-3 - B
RAMUNDO BETA BI ZORO	ASS.NIVEL I CDS-3
REGINA SAMBAR GALVÃO	ASS.NIVEL III CDS-1
ROBSON ROCHA DA SILVA	ASS.NIVELV CDS-3 - B
SERAFINA NERES ALVES	ASS.NIVEL III CDS-1
SIDINEI DA SILVA PESSOA	ASS.NIVELV CDS-3 - B
SILVANA RODRIGUES DE CARVALHO	ASS.NIVEL I CDS-3
SILV ESTREIMANTOWANEU	ASS.NIVEL III CDS-1
SONIA DE FATIMA DA SILVA GUEDES	ASS.NIVEL III CDS-1
VALDEMAR PARTELU	DIR.DPTO.CDS - 5
VALDEVINO ALCEBIDES DEMETRIO	ASS.NIVELV CDS-3 - B
VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	DIR.DPTO.ADJ.CDS-4
VALDO PERANICHURA ZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
VANUSA DA COSTA FERREIRA BEZERRA	ASS.NIVEL III CDS-1
WILSON FENIA WIL DE SOUZA	DIR.DPTO.CDS - 5
ALDAMI DE LIMA	ASS.NIVEL III CDS-1
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PORCINA	ASS.NIVEL III CDS-1
BRASILINA MARIA DA SILVA CARVALHO	ASS.NIVEL I CDS-3
GESIANE MIRANDA GARDOSO	ASS.NIVEL III CDS-1
IVANETE FERREIRA MENDES DA SILVA	ASS.NIVEL III CDS-1
IZALISA PAULO POLUCA RPO	ASS.NIVEL I CDS-3
MARIA NILZA NUNES MACIEL	ASS.NIVEL III CDS-1
MARIA OTÁCIA SOARES EDUARDO	ASS.NIVEL III CDS-1
MARIA SILVANI DOS SANTOS	ASS.NIVEL III CDS-1
MARIA YERONICA NASCIMENTO	ASS.NIVEL III CDS-1
MARILZA KUMFLOUT ZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
MARINHO DA VITORIA	ASS.NIVEL III CDS-1
MARIO ANTONIO ALVES TE ODORO	DIR.DPTO. ADJ. CDS - 4
MARTINHO TRINDADE DE ALMEIDA	ASS.NIVEL III CDS-1
MAURO ADAPOIZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
MILTON GOPAN ZORO	ASS.NIVEL I CDS-3
PERCENITINO JACOB	ASS.NIVELV CDS-3 - B
RAMUNDO BETA BI ZORO	ASS.NIVEL I CDS-3
REGINA SAMBAR GALVÃO	ASS.NIVEL III CDS-1
ROBSON ROCHA DA SILVA	ASS.NIVELV CDS-3 - B
SERAFINA NERES ALVES	ASS.NIVEL III CDS-1
SIDINEI DA SILVA PESSOA	ASS.NIVELV CDS-3 - B
SILVANA RODRIGUES DE CARVALHO	ASS.NIVEL I CDS-3
SILV ESTREIMANTOWANEU	ASS.NIVEL III CDS-1
SONIA DE FATIMA DA SILVA GUEDES	ASS.NIVEL III CDS-1
VALDEMAR PARTELU	DIR.DPTO.CDS - 5
VALDEVINO ALCEBIDES DEMETRIO	ASS.NIVELV CDS-3 - B
VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	DIR.DPTO.ADJ.CDS-4
VALDO PERANICHURA ZORO	ASS.NIVEL III CDS-1
VANUSA DA COSTA FERREIRA BEZERRA	ASS.NIVEL III CDS-1
WILSON FENIA WIL DE SOUZA	DIR.DPTO.CDS - 5
ALDAMI DE LIMA	ASS.NIVEL III CDS-1
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PORCINA	ASS.NIVEL III CDS-1
BRASILINA MARIA DA SILVA CARVALHO	ASS.NIVEL I CDS-3
GESIANE MIRANDA GARDOSO	ASS.NIVEL III CDS-1
IVANETE FERREIRA MENDES DA SILVA	ASS.NIVEL III CDS-1
IZALISA PAULO POLUCA RPO	ASS.NIVEL I CDS-3
LAUDOGIA DE OLIVEIRA VIANA	ASS.NIVEL III CDS-1
MARILDA AGUIAR PEIXOTO	ASS.NIVEL III CDS-1
TEREZINHA GOMES TEMPONI	DIR.DE DIVISÃO CDS - 3
UINDOMAR FERREIRA DA COSTA	ASS.NIVEL I CDS-2
ADONIAS FRANCISCO DOURADO	ASS.NIVEL I CDS-3
ALTEMAR TAMANDAR E FRA GOSO	ASS.NIVEL III CDS-1
DORLEI A LENÇARADAM	DIR.DPTO.ESP.SACO EAMB. CDS - 6
LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA	ASS.NIVEL I CDS-2
LEANDRO NATALINO ANDRADE DE MEDEIROS	ASS.NIVEL I CDS-2
WILSON SILVA DO NASCIMENTO	CHEFE DE SEÇÃO CDS-2
ALCINY CHRISTIAN JELLER	DIR.DPTO.CDS - 5
MARU GOMES DOS REIS SOUZA	ASS.NIVEL III CDS-1
MARCOS SOARES DA COSTA	DIR.DPTO.ADJUNTO CDS - 4
VALDOMIRO JOSÉ SANTANA	CHEFE DE SEÇÃO CDS-2
VALTAR ALVES PAACHECO	ASS.NIVEL III CDS-1
GIRLENE LUIZA DOURADO SANTOS	ASSST. DA CONTROL. GER. CDS-4
IRIS DAIANE DE OLIVEIRA	DIR.DPTO.CAD.FORN.CDS-6
MARILUZA NOGUEIRA DOURADO	ASS.NIVEL VI CDS-3 - C
ANA RITA DE OLIVEIRA	ASS.NIVEL III CDS-1
LUCIANE AMANDA GUEDES DE OLIVEIRA	ASS.NIVEL III CDS-1
MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	ASS.NIVEL III CDS-1
MARILZA HELENA DE OLIVEIRA	ASS.NIVEL III CDS-1
TEREZA NOGUEIRA DOURADO	ASS.NIVEL III CDS-1

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo os efeitos das exonerações a partir do dia 01.01.2007.

Publique-se;  
Registre-se, e  
Cumpra-se.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Decr. Nº. 32/GAB/PMR/05

Publicado no D. O. M. do dia 29.12.2006.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

ANEXO XVI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS  
RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS ABERTOS.  
DEZEMBRO DE 2006

### DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO HOUE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS ABERTOS NO MES DE DEZEMBRO DE 2.006.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE PASSAMOS E ASSINAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SÃO JOSÉ DO XINGU 29/12/2006	VANDERLEI LUZ AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	JOSE PEREIRA DA COSTA PRESIDENTE DA COMISSÃO
---------------------------------	--	---

ANEXO XVII  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS  
AOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS HOMOLOGADOS.  
DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO HOUE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS HOMOLOGADOS NO MES DE DEZEMBRO DE 2.006.

DECLARA AINDA QUE AS DEMAIS DESPESAS NÃO TIVERAM LICITAÇÃO POR NÃO TER ATINGIDO O LIMITE OU POR SER DECLARA DISPENSADA OU INEXIGIVEL DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

SÃO JOSÉ DO XINGU 29/12/2006	VANDERLEI LUZ AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	JOSE PEREIRA DA COSTA PRESIDENTE DA COMISSÃO
---------------------------------	--	---

ANEXO XVIII  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS  
A CONTRATOS E INSTRUMENTOS E CONGÊNERES  
REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2006  
DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO HOUE OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVO A CONTRATOS E INSTRUMENTOS E CONGÊNERES NO MES DE DEZEMBRO DE 2006.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE E PARA QUE SIRVA DE DOCUMENTO PASSAMOS E ASSINAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT 29/12/2006	VANDERLEI LUZ AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL
--------------------------------------	--

ANEXO XIX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVO A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS  
DEZEMBRO DE 2006  
DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO HOUE OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVO A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS NO MES DE DEZEMBRO DE 2006.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE E PARA QUE SIRVA DE DOCUMENTO PASSAMOS E ASSINAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT 29/12/2006	VANDERLEI LUZ AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL
--------------------------------------	--

## Prefeitura Municipal de Tapurah

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 006/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência n° 006/2006, cuja abertura ocorrerá às 13:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2007, na sede da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, localizada na Av. Paraná, 1.100, Centro, Tapurah-MT, tendo como objeto aquisição de gasolina, óleo diesel e lubrificantes para atender as necessidades do município, com fornecimento parcelado, conforme emissão de "Autorização de Fornecimento". Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, Tapurah - MT. A aquisição do mesmo será mediante o pagamento de R\$50,00 (cinquenta) reais, na Agência do Banco do Brasil n° 4009-6, conta corrente n° 1559-8, ou na sede da Prefeitura Municipal no horário de atendimento, valor que em hipótese alguma será ressarcido ao adquirente. Tapurah-MT, 27 de janeiro de 2.006.

RUY CHRISTIAN HOFFMANN - Presidente da CPL DMT/DO

### PORTARIA N. 107 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Concurso Público e do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, conforme o Edital 001 / 2006 de 09 de novembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT, Carlos Alberto Capeletti no uso de suas atribuições legais, considerando: O prazo legal, a legislação vigente e o fato de não haver nenhum recurso ou impugnação.

#### RESOLVE

Art. 1. Homologar o Resultado Final do Concurso Público do Processo Seletivo, realizados em 10 de dezembro de 2006, após a publicação dos aprovados e a classificação dos candidatos que prestaram provas do certame através de planilhas contendo: nome dos candidatos (as), nota, peso, número de acertos de cada uma das disciplinas que estavam previstas no edital e a média final por ordem decrescente.

Art.2. As planilhas acima mencionadas encontram-se publicadas no mural da Prefeitura Municipal de Tapurah bem como no site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br).

Art.3. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapurah, 22 de dezembro de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI N° 768/2006

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

### I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2007, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

*Parágrafo Único - Os municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 587/2005-STN.*

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER, como unidade orçamentária, que recebe recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

*Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.*

### METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, sugerido pela Portaria nº 587/2005 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER.

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser realocados em despesas de capital.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER.

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreenderá incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

##### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2007, 2008 e 2009.

##### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

##### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

##### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2007, 2008 e 2009.

#### II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2007, estão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2007 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2007, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo de Previdência dos Servidores, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida na Administração Municipal.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Parágrafo Único – A partir do exercício de 2007, visando a racionalização de recursos, o Fundo de Previdência dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER, terá o funcionamento de sua estrutura orçamentária, como unidade orçamentária dentro do orçamento do município.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2007 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER, e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà:

- I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2006 a 2009 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
- III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2006 a 2009 (art. 72 da LRF);
- IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
- V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
- VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2007 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2007 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas quadrimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2007, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2006 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2006.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2007 conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros

riscos e eventos fiscais não previstos. E 15% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2007, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2007 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2007, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela contabilidade (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária. (art. 45, LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2007 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Executivo.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2007, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2007 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 40 - A Lei Orçamentária para 2007 conterà autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, através das comparações com as Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 41 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2007, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2007.

Art. 42 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2007, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada nos últimos 12 meses, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70%. (art. 71 da LRF).

Art. 43 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 44 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 45 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreira da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 46 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 47 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa por períodos consecutivos, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 48 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 49 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal de Vereadores, não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre exercício/2006, poderão ser reabertos no exercício/2007, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 08 de agosto de 2006

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N° 2.929 / 2006**

**"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2007, e dá outras providências."**

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I**  
**Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2007, discriminadas pelos seus Anexos, assim compreendendo:

I - O Orçamento Geral do Município de Várzea Grande estima a receita e fixa a despesa em R\$185.214.464,00 (cento e oitenta e cinco milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração.

II - O Orçamento da Administração Direta estima a receita e fixa a despesa em R\$ 152.982.947,00 (cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais).

III - A receita da Administração Indireta fica estimada em R\$ 32.231.517,00 (trinta e dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais) e a despesa fica fixada em R\$30.906.597,00 (trinta milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais).

**CAPÍTULO I**  
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

**Seção I - Da Estimativa da Receita**

	R\$
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>159.908.625,00</b>
1.1 Receitas Tributárias	22.653.479,00
1.2 Receitas de Contribuições	7.420.697,00
1.3 Receita Patrimonial	6.259.490,00
1.4 Receita de Serviços	17.230.148,00
1.5 Transferências Correntes	100.188.003,00
1.6 Outras Receitas Correntes	3.164.268,00
7.0 Receitas Correntes Infra-Orçamentárias	2.992.558,00

	R\$
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>25.305.839,00</b>
2.1 Operações de Crédito	3.702.000,00
2.2 Alienação de Bens	438.605,00
2.3 Transferências de Capital	21.165.234,00
<b>TOTAL</b>	<b>185.214.464,00</b>

**CAPÍTULO II**

**Da Distribuição da Despesa**

Art. 3º A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional, institucional, programática e de natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**Seção I**

**Da Classificação Funcional**

<b>DESPESAS - por função de governo</b>	<b>R\$</b>
01. Legislativa	6.740.000,00
03. Essencial à Justiça	2.500.000,00
04. Administração	42.593.000,00
06. Segurança Pública	850.000,00
08. Assistência Social	6.110.000,00
09. Previdência Social	6.395.000,00
10. Saúde	34.336.349,00
11. Trabalho	10.000,00
12. Educação	39.155.947,00
13. Cultura	75.000,00
15. Urbanismo	18.940.000,00
16. Habitação	3.700.000,00
17. Saneamento	13.289.248,00
18. Gestão Ambiental	1.525.000,00
20. Agricultura	335.000,00
22. Indústria	1.430.000,00
23. Comunicações	1.730.000,00
24. Energia	600.000,00
26. Transportes	1.130.000,00
27. Desporto e Lazer	1.720.000,00
28. Reserva de Contingência	500.000,00
<b>Somatório da despesa</b>	<b>183.889.544,00</b>
<b>Reserva orçamentária do RPPS</b>	<b>1.324.920,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>185.214.464,00</b>

**Seção II**

**Da Classificação Institucional**

<b>DESPESAS - por órgão</b>	<b>EM R\$</b>
01. Câmara Municipal	6.740.000,00
02. Gabinete do Prefeito	500.000,00
03. Procuradoria Municipal	2.500.000,00
04. Secretaria Municipal de Administração	25.334.000,00
05. Secretaria Municipal de Planejamento	2.360.000,00
06. Secretaria Municipal de Fazenda	16.039.000,00
07. Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura	1.860.000,00
08. Secretaria Mun. de Educação e Cultura	39.230.947,00
09. Secretaria Municipal de Saúde	23.339.000,00
10. Sec. Mun. de Viação, Obras e Urbanismo	15.730.000,00
11. Sec. Mun. Promoção e Assistência Social	6.110.000,00
12. Sec. Mun. Serviços Públicos e Transporte	7.510.000,00
13. Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.730.000,00
14. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.720.000,00
15. Secretaria da Guarda Municipal	850.000,00
16. Sec. Esp. De Desenvolvimento Econômico	1.430.000,00
17. Fundação de Saúde de V. Grande - FUSVAG	11.082.349,00
18. Departamento de Água e Esgoto - DAE	13.429.248,00
19. Seg. Soc. Serv. Pub. V. Grande - PREVIVAG	7.719.920,00
<b>Somatório</b>	<b>185.214.464,00</b>

**Seção III**  
**Da Classificação por Programa**

<b>DESPESA - Por Programa de Governo</b>	<b>EM R\$</b>
Gestão Legislativa	6.740.000,00
Administração e Gerenciamento	59.930.000,00
Regularização Fundiária	1.110.000,00
Modernização de Gestão Pública	380.000,00
Gestão Biodiversidade	1.378.000,00
Desenvolvimento de Agricultura Familiar	335.000,00
Sistema Municipal de Planejamento	630.000,00
Trabalho e Renda	10.000,00
Gestão do Trânsito Municipal	1.130.000,00
Expansão/Melhoria do Ensino Fundamental	30.002.947,00
Educação Infantil	2.765.000,00
Educação Jovens e Adultos	1.295.000,00
Educação Superior	210.000,00
Educação Especial	40.000,00
Apoio/Incentivo à Cultura	75.000,00
Saúde da Família	1.514.000,00
Atividades de Atenção Básica - PAB	1.850.000,00
Fortalecimento do Sistema Municipal de Saúde	290.000,00
Acesso Serviços de Complexidade	1.210.000,00
Garantia Atendimento de Alta Complexidade	370.000,00
Complemento Nutricional	30.000,00
Prevenção da Saúde	125.000,00
Vigilância à Saúde	660.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.365.000,00
Sistema Viário Municipal	5.200.000,00
Habitação Popular	3.700.000,00
Energia Urbana e Rural	600.000,00
Ação Comunitária	2.720.000,00
Assistência à Terceira Idade	115.000,00
Assistência Crianças e Adolescentes e Jovens	345.000,00
Assistência a Portadores de Deficiência	100.000,00
Coleta e Tratamento Resíduos Sólidos	1.010.000,00
Comunicação Social e Marketing Público	1.660.000,00
Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1.380.000,00
Desporto Estudantil	200.000,00
Modernização Administração Fiscal	10.438.000,00
Tecnologia de Informação	400.000,00
Segurança Pública Municipal	600.000,00
Apoio ao Empreendedorismo	1.300.000,00
Assistência Previdência	6.395.000,00
Gestão Administrativa - Financeira	10.142.349,00
Atendimento Hospitalar / Ambulatorial	570.000,00
Saneamento Básico	13.100.248,00
Reserva de Contingência	500.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.324.920,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>185.214.464,00</b>

Seção IV

Da Classificação Segundo a Categoria Econômica e Natureza Despesa

<u>DESPESAS - Por Cat. Econ. e Grupo de Despesas</u>	<i>EM R\$ 1.000</i>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
3.0 Despesas Correntes	141.557.848,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	81.700.000,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	2.192.400,00
3.3 Outras Despesas Correntes	57.665.448,00
4 Despesas de Capital	41.831.696,00
4.4 Investimentos	36.208.747,00
4.6 Amortização da Dívida	5.622.949,00
9.0 Reserva de Contingência	500.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	11.324.920,00
<b>TOTAL</b>	<b>185.214.464,00</b>

TÍTULO II

Das Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta

Art. 4º - A receita da Administração Direta fica estimada em R\$152.982.947,00 (cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais) e da Administração Indireta em R\$ 30.906.597,00 (trinta milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais), assim discriminadas:

CAPÍTULO I

Da Receita da Administração Direta e Indireta

Seção I

Da Receita Administração Direta

	<i>Em R\$ 1.000</i>
<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>131.416.157,00</b>
1.1 Receita Tributária	22.653.479,00
1.2 Receita Contribuição	7.420.679,00
1.3 Receitas Patrimoniais	1.058.313,00
1.7 Transferência Correntes	97.218.362,00
1.9 Outras Receitas Correntes	3.065.306,00
	<b>R\$</b>
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>21.566.790,00</b>
2.1 Operação de Crédito	3.702.000,00
2.2 Alienação de Bens	422.105,00
2.4 Transferência de Capital	17.442.685,00
<b>TOTAL</b>	<b>152.982.947,00</b>

Seção II

Da Receita da Administração Indireta

Instituto de Seguridade Social dos Serv. Públicos de V.G - PREVI VAG

	<i>Em R\$ 1.000</i>
<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.719.920,00</b>
1.3 Receita Patrimonial	4.721.918,00
1.9 Outras Receitas Correntes	5.444,00
7.0 Receitas Correntes Infra-Orçamentárias	2.992.558,00

Fundação de Saúde de Várzea Grande - FUSVAG

	<i>Em R\$ 1.000</i>
<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.467.100,00</b>
1.3 Receita Patrimonial	293.314,00
1.6 Receitas de Serviços	6.132.718,00
1.7 Transferência Correntes	2.969.641,00
1.9 Outras Receitas Correntes	71.427,00
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.615.249,00</b>
2.4 Transferência de Capital	1.615.249,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.082.349,00</b>

Departamento de Água e Esgoto - DAE

	<i>Em R\$ 1.000</i>
<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.305.448,00</b>
1.3 Receita Patrimonial	185.945,00
1.6 Receitas de Serviços	11.097.430,00
1.9 Outras Receitas Correntes	22.073,00
<b>2.0 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.123.800,00</b>
2.2 Alienação de Bens	16.500,00
2.4 Transferência de Capital	2.107.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.429.248,00</b>

CAPÍTULO II

Da Despesa da Administração Direta e Indireta

Art. 5º - As despesas das Unidades da Administração Direta e Indireta serão realizadas segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação por função e natureza distribuída da seguinte forma:

Seção I

Da Administração Direta

<u>DESPESAS - por função de governo</u>	<i>EM R\$ 1.000</i>
01. Legislativa	6.740.000,00
03. Essencial à Justiça	2.500.000,00
04. Administração	42.593.000,00
06. Segurança Pública	850.000,00
08. Assistência Social	6.110.000,00
10. Saúde	23.339.000,00
11. Trabalho	10.000,00
12. Educação	39.155.947,00
13. Cultura	75.000,00
15. Urbanismo	18.940.000,00
16. Habitação	3.700.000,00
18. Gestão Ambiental	1.525.000,00
20. Agricultura	335.000,00
22. Indústria	1.430.000,00
23. Comunicações	1.730.000,00
24. Energia	600.000,00
26. Transportes	1.130.000,00
27. Desporto e Lazer	1.720.000,00
28. Reserva de Contingência	500.000,00
<b>Somatório da despesa</b>	<b>152.982.947,00</b>

<u>DESPESAS - por Categoria Econ. e Grupo de Despesas</u>	<i>Em R\$ 1.000</i>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
3.0 Despesas Correntes	114.550.500,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	68.507.000,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	2.042.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	44.001.500,00
4.0 Despesas de Capital	37.932.447,00
4.4 Investimentos	32.932.447,00
4.6 Amortização da Dívida	5.000.000,00
9.0 Reserva de Contingência	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>152.982.947,00</b>

Seção II  
Da Administração Indireta

Instituto de Seg. Social dos Serv. Públicos de Várzea Grande - PREVIVAG

	Em R\$ 1.000
09 Previdência	6.395.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.324.920,00
<b>Somatório</b>	<b>7.719.920,00</b>

	Em R\$ 1.000
<b>3.0 Despesas Correntes</b>	<b>6.235.000,00</b>
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	4.460.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	1.775.000,00
<b>4.0 Despesas de Capital</b>	<b>160.000,00</b>
4.4 Investimentos	160.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.324.920,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.719.920,00</b>

Fundação de Saúde de Várzea Grande - FUSVAG

	Em R\$ 1.000
10. Saúde	11.082.346,00
<b>Somatório</b>	<b>R\$ 11.082.346,00</b>

	Em R\$ 1.000
<b>3.0 Despesas Correntes</b>	<b>9.467.000,00</b>
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	5.751.000,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	3.616.000,00
<b>4.0 Despesas de Capital</b>	<b>1.615.349,00</b>
4.4 Investimentos	1.032.000,00
4.6 Amortização da Dívida	583.349,00
<b>Somatório</b>	<b>11.082.349,00</b>

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

	Em R\$ 1.000
17 Sançamento	13.429.248,00
<b>Soma</b>	<b>13.429.248,00</b>

	Em R\$ 1.000
<b>3.0 Despesas Correntes</b>	<b>11.305.348,00</b>
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	2.982.000,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	50.400,00
3.3 Outras Despesas Correntes	8.272.948,00
<b>4.0 Despesas de Capital</b>	<b>2.123.900,00</b>
4.4 Investimentos	2.084.300,00
4.6 Amortização da Dívida	39.600,00
<b>Somatório</b>	<b>13.429.248,00</b>
<b>Total</b>	<b>32.231.517,00</b>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	Em R\$ 1.000
<b>3.0 Despesas Correntes</b>	<b>27.007.348,00</b>
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	13.193.000,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	150.400,00
3.3 Outras Despesas Correntes	13.663.948,00
<b>4.0 Despesas de Capital</b>	<b>3.899.249,00</b>
4.4 Investimentos	3.276.300,00
4.6 Amortização da Dívida	622.949,00
<b>Somatório de Despesas</b>	<b>30.906.597,00</b>
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	<b>1.324.920,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>32.231.517,00</b>

**Art. 6º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção do resultado positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Várzea Grande		
99 – Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo.

**TÍTULO III**

**Da Autorização para Abertura de Créditos**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e remanejamento à conta de quaisquer dos recursos discriminados no artigo 43 da Lei n.º. 4.320/64, até o limite de 30% (trinta) por cento, do total das despesas fixadas no artigo 3º e 5º desta Lei.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com os Governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta.

**TÍTULO IV**

**Das Disposições Finais**

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto de Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 06 de dezembro de 2006.

**MURILO DOMINGOS**

Prefeito Municipal



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações  
Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)